

Câmara Municipal de Central

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para movimentação financeira da Conta Corrente da Câmara Municipal de Central, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da sua Mesa Diretora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 68, incisos I, II, VIII, XIII e XIV.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 32 Inciso VIII.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 39 incisos VIII, XIII, XIV, XXV e XXVIII.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno no artigo 44 inciso VIII.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

2

DECRETA

Art. 1º - Ficam autorizados os Senhores Valdir Belarmino da Silva RG nº 285385950 CPF nº 230.961.445-91 e José James Machado de Almeida RG nº 5075682 CPF nº 569.761.785-20, respectivamente Presidente da Edilidade e 1º Secretário da Mesa Diretora, responsáveis pelas assinaturas, devendo essas serem por extenso e/ou rubricadas, autorizando-os a procederem a todas e quaisquer movimentações das contas correntes da Câmara Municipal de Central, podendo, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques e efetuar todas e quaisquer movimentações no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Fica autorizado ao Presidente delegar poderes a Servidores da Câmara Municipal, através de ofício, a resolução de questões envolvendo movimentações na conta corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Central Bahia, em 12 de janeiro de 2017.

Valdir Belarmino da Silva
Presidente.

Valdir Martins da Silva
Vice-Presidente

José James Machado de Almeida
1º Secretário

Renato Pereira de Santana
2º Secretário